



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1019/96

**SÚMULA:** Declara de "Utilidade Pública" e autoriza a desapropriação de área urbana pertencente ao Sr. BRAZ MILLEO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica declarada de "Utilidade Pública", as áreas localizadas na Rua Brasílio de Araujo, entre a Rua Prefeito Pedro Rolim de Moura e Alfredo Moreira, nesta cidade, constantes de 55, 00 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros quadrados) pertencente ao **Sr. Braz Milléo** e 220,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), pertencente à Mariza Marchiori, num total de 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à desapropriação, judicial ou amigável das áreas, destinadas ao alargamento da Rua Brasílio de Araújo, conforme projeto elaborado pela Administração Municipal.

**Artigo 3º** - Fica autorizado ainda o Executivo Municipal a efetuar negociações com o **Sr. Braz Milléo**, para a permuta da área atingida pela desapropriação e objeto de indenização, pela reconstrução de sua residência pela Administração Municipal, no alinhamento predial projetado.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de maio de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL